

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria CIB//SP 07, de 17 de agosto de 2016

*Pactuar os Planos de Providências dos municípios e o Plano de Apoio do Estado*

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB//SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 17-08-2016, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS,

Considerando a Resolução CIT 05, de 03-05-2010, que institui as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013;

Considerando a Resolução CIT 08, de 14-07-2010, que aprova o fluxo, procedimento e acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Ofício Circular GAB/SNAS/MDS 04, de 04-03-2011, que consta a listagem dos CRAS que deverão cumprir as metas de Desenvolvimento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, que foram constatados no CENSO SUAS/2010;

Considerando a Portaria CIB/SP 13, de 30-11-2011, que acompanha o fluxo, procedimento e responsabilidade para a superação das dificuldades apontadas no Censo/SUAS resolve:

Artigo 1º Pactuar os Planos de Providências dos municípios Alvinlândia, Bastos, Guarulhos, Ibiúna e Itapeva para superação das situações inadequadas nos CRAS.

Artigo 2º Pactuar o Plano de Providência do município de Itapeva, até 30-10-2016, para adequações dos serviços no Centro de Referência de Assistência Social - CREAS.

Artigo 3º - Pactuar o Plano de Providência do município de Guarulhos, até 31-03-2017, para adequação dos recursos humanos dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – Centro Pop.

Artigo 4º - Pactuar o Plano de Providência do município Itaquaquecetuba, até 30-06-2016, para o serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Artigo 5º - Pactuar o Plano de Providência do município de Araçatuba referente a Residência Inclusiva, até 31-07-2017 para aquisição ou construção de imóvel; até 31/12/16 para reordenamento quanto ao número de usuários e até 31-01-2017 para adequação da composição da equipe técnica.

Artigo 6º Pactuar o Plano de Providência do município de Itapeva referente ao Centro Dia, até 31/03/17 para adequação dos recursos humanos e até 30-11-2016 para o planejamento das atividades, para adequação do número de usuários e para elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA.

Artigo 7º Pactuar o Plano de Providência do município de Itapeva referente ao equipamento de acolhimento de Idosos Vila Dignidade até 30-11-2016 para adequação dos registros dos usuários – elaboração e atualização do PIA, prontuários e relatórios.

Artigo 8º Pactuar as solicitações de prorrogação de prazo dos 03 municípios a seguir: Caieiras até 31/12/17; Piedade até 31/12/17; e Quadra até 4/10/16, para superação das situações inadequadas encontradas no CRAS.

Artigo 9º Pactuar o Relatório Final apresentado pelo município de Júlio de Mesquita e o parecer técnico conclusivo da DRADS de Marília referente a superação de inadequações do CRAS apontadas no Plano de Providências pactuado pela Portaria CIB/SP 01 de 26-03-2015.

Artigo 10º Pactuar os Planos de Apoio das respectivas Divisões Regionais de Desenvolvimento Social – DRADS, de Araçatuba, Grande São Paulo Norte, Itapeva, Marília, Grande São Paulo Leste e Sorocaba, dos municípios elencados acima;

Artigo 11º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.